
Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/4/2021

Florianópolis, 25 de março de 2021.

Assunto: cumprimento dos critérios de vacinação contra a Covid-19.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a),

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), no uso de sua função orientativa e fiscalizatória, comprometido com a boa governança pública e com a colaboração aos gestores públicos que atuam no combate à pandemia causada pelo novo coronavírus, destaca a máxima atenção que os municípios devem dedicar às ações que envolvem o planejamento, a execução e o controle da campanha de vacinação contra a Covid-19, sobretudo em face da quantidade insuficiente de vacinas para imunização integral da população.

Registra-se, nesse sentido, a importância da transparência e do respeito às regras de prioridade da vacinação, as quais devem estar de acordo com os procedimentos e critérios adotados pelo Estado e pela municipalidade, além de, necessariamente, guardarem consonância com as diretrizes emanadas pelo Ministério da Saúde. Enfatiza-se, da mesma forma, a necessidade de adoção de medidas preventivas e corretivas visando ao cumprimento dessas regras, sobretudo diante de recentes notícias que vêm sendo veiculadas pela mídia local, que denunciam a existência de casos de fura-fila.

Diante disso, considerando a instauração de procedimento de levantamento que visa avaliar, por meio de cruzamento de dados e outras ações de controle, o cumprimento dos procedimentos e critérios de vacinação contra a Covid-19, como primeira medida, alerta-se Vossa Excelência quanto ao cumprimento do Plano Nacional de Imunização (PNI), bem como a adoção de providências para impedir que sejam vacinadas pessoas que não pertencem aos grupos prioritários em cada fase da imunização.

Atenciosamente,
